

Perigos do personalismo exigem novas fórmulas

**MANOEL GONÇALVES
FERREIRA FILHO**

Especial para a Folha

Um dos pontos fundamentais de todo sistema político, portanto de qualquer Constituição, concerne à figura da mais alta autoridade nacional, quer dizer, numa República, o presidente da República. Este tanto pode ser posto, num extremo, como o representante da unidade nacional, sem poder efetivo e com um simples papel cerimonial, quanto, noutro, como a própria encarnação do poder estatal. E, claro, entre esses extremos, entre o presidente que "reina" mas não governa e o presidente que reina como monarca absoluto, muitos tipos intermediários são possíveis.

A posição do presidente no quadro constitucional é sempre um dos elementos a levar em conta para a caracterização do sistema de governo. No parlamentarismo à moda clássica, como, hoje, o da Itália, não deve ter senão a influência do conselho. No presidencialismo à americana, é o detentor do poder preponderante, contrabalançado este, embora, pelo peso do Congresso e da Corte Suprema. No presidencialismo à América Latina, ou à brasileira, costuma ser, para repetir a

observação de Campos Salles, o "poder pessoal constitucionalmente organizado". No parlamentarismo à francesa, um poder moderador, afastado das questões menores, do dia-a-dia governamental, mas presente e determinante nas questões de relevância fundamental.

A futura Constituinte brasileira terá como um de seus principais problemas o equacionamento da posição do presidente no sistema constitucional. Isto obviamente depende da opção sempre tão discutida entre presidencialismo e parlamentarismo. Entretanto, a opção por um ou outro desses regimes — questão, aliás, de certa forma superada, pois a tendência contemporânea é pelos sistemas "mistos", como pode ser encarado o da França atual — não resolve o problema todo. No presidencialismo, os exemplos mostraram, o presidente pode ser o mais poderoso ou o todo-poderoso; no parlamentarismo, pode limitar-se a presidir cerimônias, ou atuar nas definições básicas.

Na verdade, a experiência histórica parece afastar que no Brasil o presidente venha a ser apenas um símbolo, decorativo e cerimonial, da Pátria. Há em nossas veias uma tradição paternalista que sempre procura encarnar num homem todas

as esperanças, a dele esperar todas as soluções. Na própria experiência parlamentarista do Império, Pedro 2º não foi um monarca a reinar e não governar. Teve um papel político discreto mas firme, que os contemporâneos não desconheciam e que os descontentes criticavam como "o poder pessoal do imperador". Ademais, em face da fraqueza congênita de nossos partidos, agora acentuada pelo fim da fidelidade partidária, em face da ausência neles de conteúdo programático, a política brasileira nos próximos tempos será forçosamente personalista. E esse personalismo tenderá a exacerbar-se pela natureza própria dos meios audiovisuais de comunicação de massa, que transmitem imagens bem mais do que idéias. Como também tenderá a acentuar-lo a própria índole do sistema de eleições diretas que não deixará de ser adotado, como todos sabem, para a escolha dos futuros presidentes.

Mesmo para os partidários do presidencialismo, entre os quais me incluo, tal quadro permite antever riscos para a nossa frágil democracia. Um presidente paternalista e especialmente personalista dificilmente se acomoda das limitações do poder que a liberdade individual

reclama e que a Constituição deve estabelecer para merecer o nome. Para diminuir tal perigo é preciso recorrer, quem sabe, a fórmulas novas de divisão do poder.

Nesta linha, vale a pena meditar sobre a conveniência de reservar ao presidente, eleito por todos os brasileiros, as funções superiores de garantia do interesse nacional permanente, do que lhe resultaria a competência de designar um ministro-coordenador da ação governamental que cuidaria da implementação da política definida. Este ministro deveria atuar em estreita ligação com o Congresso, cujo papel primordial seria então o de controle, e poderia ser afastado em casos extremos. Haveria, assim, num presidencialismo, uma atenuação parlamentarista, pela dependência do ministro-coordenador em relação ao Congresso, sem que propriamente se estabeleça entre nós um parlamentarismo. Sim, porque, dado o caos partidário, esse parlamentarismo será fatalmente instável, ineficiente, impotente. Ora, o quadro nacional não tolera governo fraco.